



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 04 de agosto de 2021

Ano V, N° 1132

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO N° 2.716 , DE 04 DE AGOSTO DE 2021. ALTERA O REGULAMENTO DA CAMPANHA “VACINOU, ACELEROU!” , NA FORMA QUE INDICA.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a publicação do Decreto n° 2.700, de 16 de julho de 2021, que aprovou o Regulamento da “Campanha Vacinou, Acelerou!” para estimular a população de Sobral a completar o ciclo de imunização contra a Covid-19; e CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes necessários a melhor execução das normas do Regulamento. DECRETA: Art. 1° O Regulamento da “Campanha Vacinou, Acelerou!” constante no Decreto n° 2.700, de 16 de julho de 2021, passa a vigorar com as alterações dispostas no Anexo Único deste Decreto. Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1° DO DECRETO N° 2.716, DE 04 DE AGOSTO DE 2021 ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DA “CAMPANHA VACINOU, ACELEROU!”

O Anexo Único do Decreto n° 2.700, de 16 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7° O primeiro sorteio será no dia 12 de agosto de 2021, e os demais se realizarão na primeira quinta-feira dos meses subsequentes, finalizando no mês de dezembro do corrente ano.  
Parágrafo único. Para realização dos sorteios, será consultado o banco de dados do Vacinisol para triagem dos cidadãos residentes em Sobral que completaram o seu ciclo de vacinação (D2 ou dose única) no Município de Sobral.”

“Art. 11. Omissis

[...]

II – Ter completado todo ciclo de vacinação (2° dose ou dose única);

[...]

Parágrafo único. Membros da Comissão Organizadora da Campanha “Vacinou, Acelerou!” poderão realizar checagem de outros critérios necessários para comprovação do preenchimento dos requisitos necessários para participação no sorteio, no momento da realização do evento.”

“Art. 13. Omissis

[...]

V – Ocupantes de cargos de provimento em comissão da estrutura da Prefeitura Municipal de Sobral com simbologia igual ou superior a DNS-2.”

VI – Integrantes da Diretoria do Instituto para a Gestão em Saúde de Sobral - IGS.

“Art. 15 Omissis

[...]

III – Cartão de vacinação atestando seu ciclo de vacinação em Sobral (1° e 2° dose ou dose única).”

**DECRETO N° 2.717, DE 04 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE ACERCA DA CONVOCAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições, em conjunto com a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Sobral; e CONSIDERANDO a necessidade de discussão do tema Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social e da escolha de delegados para participação na Conferência Estadual de Assistência Social. DECRETA: Art. 1° Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Sobral, a ser realizada nos dias 25 e 26 de agosto de 2021, de forma virtual, tendo como tema central ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL, abordando os seguintes eixos: I - EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades. II - EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais. III - EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários. IV - EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social. V - EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências. Art. 2° As despesas para realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Sobral ocorrerão por conta de dotação própria do órgão gestor municipal de

assistência social. Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8° Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Luizyland Pereira Lima Bandeira - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL.

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO N° 889/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar JOÃO VITOR LOPES MONTES, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 06 de agosto de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO N° 890/2021-GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE colocar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, o servidor FRANCISCO IAN LIMA DA SILVA, matrícula N° 24889, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

**ATO N° 891/2021-GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE colocar à disposição da GABINETE DA VICE-PREFEITA, o servidor GILVAN AZEVEDO FERREIRA, matrícula N° 9512, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Christianne Marie Aguiar Coelho - VICE-PREFEITA DE SOBRAL.

**ATO N° 892/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar TAMIRYS FONTINELE FROTA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3, Simbologia AMS-3, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de agosto de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES